

LEI Nº1504 /2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SALA EM BEM PÚBLICO IMÓVEL MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE DIANÓPOLIS-TO – ACID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, por tempo determinado, o uso de uma sala no bem público imóvel, que integra o patrimônio público municipal A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, AGROPECUÁRIA E INDÚSTRIAL DE DIANÓPOLIS – TO - ACID, para funcionamento da Sala da Associação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo de 01 de maio de 2022 a 01 de maio de 2024.

1º. O bem público imóvel de que trata o caput deste artigo trata-se da Sala 07, do prédio, localizado na Praça Francisco Liberato Póvoa, nº 02, quadra 7, lote 10, centro, Dianópolis/TO.

2º. A cessão de uso de bem público está amparada no artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Dianópolis.

Art. 2º. O bem público imóvel cedido destinar-se-á ao uso exclusivo da ACID, e será compartilhado com a Sala do Empreendedor/ SEBRAE, vedada a cessão a terceiros a qualquer título.

Art. 3º. A presente cessão de uso será outorgada nos moldes pactuados, através de Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 08 JUNHO DE 2022.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal